**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

# LEI Nº. 469, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.010.

**Dispõe sobre a inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.010 e dá outras providências.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO,** Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

**Artigo 1º.** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.010 (LDO 2010), o projeto a seguir relacionado e, constante do Anexo IV e Anexo V que acompanham a presente, a saber:

**I** – Secretaria de Estado de Economia e Planejmaneto - Uniidade de Artiulação com Municípios

Objeto: Construção de uma Praça no Bairro Jardim Vitória
Repasse Estadual: R$ 40.000,00
Recurso Próprio: R$ 4.000,00

**Artigo 2º.** - As despesas oriundas do Projeto ora incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.010 (LDO 2010), correrrão por conta de repasses efeutados através de convênios junto ao Governo do Estado de São Paulo / Secretaria de Estado de Economia e Planejamento / Unidade de Articulação com Municípios e recursos próprios.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo, 09 de fevereiro de 2.010.

**JOÃO ADIRSON PACHECO**
**Prefeito Municipal**

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº. 469 fls. 24 Livro nº. 01 e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815